



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 560/95

Altera dispositivos da Lei nº 428/93
e contém outras providências

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem I, Nível 06, no Quadro de Saúde e Promoção Social, com 13 (treze) vagas, que substituirá o Cargo de Auxiliar de Saúde.

Artigo 2º - O Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE fica extinto a partir desta data, por não se enquadrar nos Cargos do Conselho de Enfermagem.

Artigo 3º - O Cargo de Auxiliar de Enfermagem - Nível 07, passará a figurar no Quadro de Saúde e Promoção Social como Auxiliar de Enfermagem II.

Artigo 4º - Os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Saúde, Nível 06, serão enquadrados no Cargo de Auxiliar de Enfermagem I, Nível 06.

Artigo 5º - Os Requisitos Mínimos para Provimento do Cargo de Auxiliar de Enfermagem I, serão os que se seguem:

- Ensino Fundamental
- Capacidade Física
- Equilíbrio psíquico e emocional
- Cortesia no trato e bom relacionamento
- Habilitação junto ao COREM (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM) /

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Atender as pessoas da Comunidade que procuram os Serviços de Saúde.
- Aplicar vacinas e injeções. Orientar quanto a tabela de vacinas.
- Fazer: Saúde preventiva; curativos; orientação em Campanhas de saúde; orientação quanto a normas de higiene e saneamento; controle de sinais vitais; desinfecção, lavagem e empacotamento e esterilização de material.

A 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 560/95 - continuação

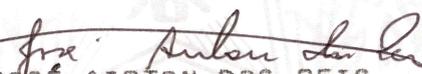
- Acompanhar o Médico nos exames
- Preparar salas de procedimentos e Centro Cirúrgico
- Ajudar nas cirurgias
- Preparar e administrar medicamentos.
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Artigo 6º - Aos requisitos mínimos para Provimento do Cargo de Técnico de Contabilidade, acrescente-se:

- Experiência Mínima de 02 anos na Função.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 30 de outubro de 1 995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL